



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**LEI N.º 1776/05, de 29 de abril de 2005**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**


**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CORONEL VIVIDA, visando a cooperação técnica e financeira com a finalidade de incentivar o Desenvolvimento Rural do Município de Coronel Vivida, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

**Art. 2º)** – O Município repassará a importância de R\$ 49.760,00 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais), dividida em 10 (dez) parcelas, mensais, no valor de R\$ 4.976,00 (quatro mil novecentos e setenta e seis reais) cada uma, no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de abril de 2005 a janeiro de 2006.


**Art. 3º)** O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos, mediante prévia autorização legislativa.

**Art. 4º)** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril de 2005.

  
PEDRO MEZZOMO  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
Tec. em Contabilidade – CRC 25.365